



Documento de Formalização de Demanda (DFD)

Secretaria Municipal de Saúde

1. **Solicitação:** Contratação de serviço mecânicos, para revisão de 90.000km, do veículo Gol, placa FTP 8E23, com peças inclusas.
2. **Justificativa:** O veículo, para fins de garantia do motor, deve realizar a revisão de 90.000km em concessionária autorizada da marca. Foi realizada consulta ao site do fabricante, o qual indicou a assistência técnica mais próxima ao município, local onde foi realizado o orçamento.

3 – Quantitativo e Especificação:

Item	Material/ Serviço	Unid.	Quantidade
1	005958 OLEO 5W40	LT	3,30
2	029032 FILTRO OLEO	UN	1,00
3	011808 ANEL	UN	1,00
4	009079 FILTRO COMBUSTIVEL	UN	1,00
5	020377 PRESTACAO DE SERVICO NONA REVISÃO	SERV	1,00

4 - Dotação orçamentária:

02.00.00 – Poder Executivo
02.04.00 – Secretaria da Saúde
02.04.02 – FMS – Atenção Ambulatorial e Hospitalar
10.302.0006.2.068 – Manutenção da regulação do sistema
Ficha 128 – Material de consumo
Ficha 131 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 1 - Tesouro

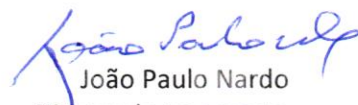
5 - Forma de Contratação: A aquisição será realizada por Dispensa de Licitação, conforme Art. 75, I, da Lei Federal 14.133/2021.

6 - Responsável pelo acompanhamento da contratação: João Paulo Nardo – Diretor de Transporte da Secretaria Municipal de Saúde, CPF 058.407.148-52

7 - Autorização

Santa Cruz do Rio Pardo, 18 de setembro de 2024.


Elaine Milo Nardo Marteline
Secretaria Municipal de Saúde
Responsável pela autorização da contratação


João Paulo Nardo
Diretor de transporte
Responsável pela formalização da demanda



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo
Secretaria Municipal de Saúde



Santa Cruz do Rio Pardo, 19 de setembro de 2024.

Ofício nº 00569/2024

Assunto: Dispensa de Licitação

I - DO OBJETO

1. Contratação de serviço mecânicos, para revisão de 90.000km, do veículo Gol, placa FTP 8E23, com peças inclusas.

Item	Material/ Serviço	Unid.	Quantidade
1	005958 OLEO 5W40	LT	3.30
2	029032 FILTRO OLEO	UN	1.00
3	011808 ANEL	UN	1.00
4	009079 FILTRO COMBUSTIVEL	UN	1.00
5	020377 PRESTACAO DE SERVICO NONA REVISÃO	SERV	1.00

II – DA JUSTIFICATIVA

O veículo, para fins de garantia do motor, deve realizar a revisão de 90.000km em concessionária autorizada da marca. Foi realizada consulta ao site do fabricante, o qual indicou a assistência técnica mais próxima ao município, local onde foi realizado o orçamento.

III- DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

O presente pedido encontra base jurídica no inciso I do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.

O valor foi atualizado, conforme Decreto nº 11.871/2023, para R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil e oitocentos e doze reais e dois centavos).

A dispensa de licitação, conforme Art. 72 da Lei 14.133/2021, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

Fone: (14)3332-2300 – (14)3332-2306.

E-mail: comprassaudescrp@gmail.com



V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - Razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

IV- DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E MAPA DE RISCO

Para a referida contratação, não foi apresentado Estudo Técnico Preliminar – ETP e Mapa de Riscos, pois de acordo com o Art. 7º do Decreto Municipal nº 107 de 24 de maio de 2024, o mesmo pode ser dispensado por se tratar de baixa complexidade, ser para execução imediata e estar abaixo do limite definido no decreto.

V- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

02.00.00 – Poder Executivo

02.04.00 – Secretaria da Saúde

02.04.02 – FMS – Atenção Ambulatorial e Hospitalar

10.302.0006.2.068 – Manutenção da regulação do sistema

Ficha 128 – Material de consumo

Ficha 131 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 1 - Tesouro

VI – DA DIVULGAÇÃO

Conforme § 6º do Decreto Municipal nº 107 de 24 de maio de 2024, as contratações devem ser preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial. Informo que no presente caso é inviável a divulgação, pois a revisão, para efeitos de garantia, deve ser realizada na concessionária autorizada, onde buscamos a mais próxima, para reduzir despesas de viagem e diárias.

VII - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

A escolha é pelo fornecedor, autorizado, com localização mais próxima ao município, conforme consulta ao site da fabricante, considerando que a busca por concessionárias localizadas em outro município geraria despesas de viagem e diária do motorista. No município temos apenas uma concessionária autorizada.

VIII - DAS COTAÇÕES

Foi realizada a cotação junto a assistência técnica autorizada.

IX- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

A contratada demonstra sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, para a execução e entrega do objeto.

X - DA ESCOLHA



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo
Secretaria Municipal de Saúde



Assistência técnica autorizada localizada no município.

XI - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço ofertado é compatível com os valores praticados no mercado.

XII – DO PARECER JURÍDICO

O Parecer Jurídico, de acordo com o Parágrafo Único do Art. 10º do Decreto Municipal nº 107 de 24 de maio de 2024 e Art. 1º da Portaria nº 01 de 15 de janeiro de 2024, é dispensável.

XIII - DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Neste caso, por se tratar do valor, considera-se autoridade competente, a Sra. Elaine Milo Nardo Marteline, Secretária Municipal de Saúde, onde abaixo assinado, com base nas alegações acima, AUTORIZA e DETERMINA a referida contratação.

Elaine Milo Nardo Marteline
Secretária Municipal de Saúde

João Paulo Nardo
Diretor de Transporte